

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 281/2019

LOCAÇÃO DE "CONTRATO GERADORES DE ENERGIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - ME".

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a Empresa MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.420/0001-99, com sede no Município de Gravataí/RS, na Rua Vinte e Cinco de Julho nº 511, Bairro Barnabe, CEP: 94.150-290, neste ato representada por DIOVANE DA SILVA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob n° 006.865.670/05, CI/SJS/RS n° 7077035058, residente e domiciliado no Município de Cachoeirinha/RS, na Avenida Obedy Candido Vieira nº 801, casa 62, Bairro Central Park, CEP: 94.931.023, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitandose às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para locação de geradores de energia, com transporte, montagem e desmontagem, conforme descrição a seguir:

Ti	Timid	Quant.	Descrição do produto	Valor/dia		Valor Total	
Item	Unid.		Locação 01 (um) gerador de energia, com	R\$	650,00	R\$	6.500,00
01	Diária	10	potência de 450KVA, com transporte,				
			montagem e desmontagem.				
			a) Local de instalação: Parque Cidadão José				
			Gomes da Rosa (5° FESTIMEL).				
			b) Período: 04 a 13 de outubro de 2019.				
			c) O transporte, montagem, desmontagem,				
			cabos, tanque externo, caixa reversora, caixa de				
			distribuição, extintor, laudo técnico e ART são				
			de responsabilidade da contratada.				
02	Diária	10	Locação 01 (um) gerador de energia, com	R\$	500,00	R\$	5.000,00
02	Diaria	10	potência de 260KVA, com transporte,				
			montagem e desmontagem.				
			a) Local de instalação: Parque Cidadão José				
			Gomes da Rosa (5° FESTIMEL).				
			b) Período: 04 a 13 de outubro de 2019.				
			c) O transporte, montagem, desmontagem,				
			cabos, tanque externo, caixa reversora, caixa de				
			distribuição, extintor, laudo técnico e ART são				
			de responsabilidade da contratada.		150.00	D¢	4.500,00
03	Diária	10	Locação 01 (um) gerador de energia, com	R\$	450,00	R\$	4.300,00
			potência de 180KVA, com transporte,				
			montagem e desmontagem.				

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS Fone: (051) 3682-0188 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

a) Local de instalação: Parque Cidadão José Gomes da Rosa (5º FESTIMEL). b) Período: 04 a 13 de outubro de 2019. c) O transporte, montagem, desmontagem, cabos, tanque externo, caixa reversora, caixa de distribuição, extintor, laudo técnico e ART são de responsabilidade da contratada.		R\$ 16.000,00
--	--	---------------

§ 1° - O transporte, montagem, desmontagem, cabos, tanque externo, caixa reversora, caixa de distribuição, extintores, laudo técnico e ART são de responsabilidade da contratada.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 080/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, tipo menor preço global, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: <u>DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O preço total da presente locação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução total do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- § 1º A empresa vencedora concluirá a montagem do equipamento até o dia do início da locação contratada.
 - § 2º O período da locação será do dia 04 ao dia 13 de outubro de 2019.
 - § 3º O prazo de validade do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.
 - § 4º Local de instalação: Parque Cidadão José Gomes da Rosa (5º FESTIMEL).

QUINTA: DAS PENALIDADES

- 5.1 Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 5.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 5.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 5.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

0901 23 695 0134 2037 339039 12000000 0001 - 16.116.0

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS Fone: (051) 3682-0188 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

OITAVA: <u>DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO</u>

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão do contrato são previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo

ser efetivada nos moldes dos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO.

NONA: <u>DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</u>

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 27 de setembro de 2019.

EDESCO DE OLIVEIRA MARCIA ROSA

PREFEITA

MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - ME

CONTRATADA

EDISON DE AGUIAR MACHADO SECRETÁRIO MUNIC. DE TURISMO E DESP. AGRIC. PESCA, IND. E COMÉRCIO

Testemunhas:

CICMF n° 039.435.750/71

CI/SSP/RS nº 1106451171

CIC/MF n° 783.104.580/53 CI/SSP/RS nº 9064649792